

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2475 de 18 de junho de 2002.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a construir o Centro de Juventude, na região central que abrange Vila São José, Vila Esperança e Setor Norte Serninha"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a construir o Centro de Juventude, na região central que abrange: Vila São José, Vila Esperança e Setor Norte Serninha.

Art. 2º - Que o programa Centro da Juventude, trabalhe nos moldes dos demais, que já estão em funcionamento, no município de Luziânia - Goiás.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho de 2002.


WALTER CAMPOS COELHO - Presidente

WALKER ANTÔNIO R. DE QUEIROZ - 1º Secretário


JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA - 2º Secretário